



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 386/2003

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
CARACARAÍ O PROGRAMA BOLSA  
TRABALHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracaraí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei autorizada a Administração Pública Municipal a adotar o **PROGRAMA BOLSA TRABALHO** no Município de Caracaraí.

§ 1º - O Programa de que trata o *caput* deste Artigo, destinar-se á a jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos em situação de vulnerabilidade social e procedente de família com renda per capita inferior a meio salário mínimo.

§ 2º - A administração Pública Municipal disponibilizará aos cadastrados no programa, vagas em cursos supletivos ou regulares existentes no Município para complementar a escolaridade básica dos atendidos.

I - Os jovens selecionados para o programa serão obrigados a freqüentar os cursos que complementem sua escolaridade:

II - A freqüência mínima exigida será de 80% (oitenta por cento)

§ 3º - Os jovens selecionados exercerão atividades junto a Administração Pública Municipal, visando a sua inserção no mercado de trabalho, definidas pelas necessidades locais.

**Art. 2º** - Os jovens integrantes do programa receberão uma Bolsa Trabalho no valor de meio salário mínimo.

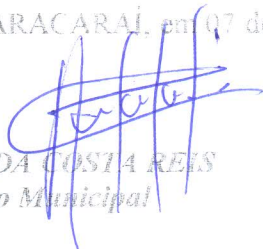
**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal podera assinar convênio de parceria com a iniciativa privada e Órgãos Públicos, objetivando a consolidação do Programa Bolsa Trabalho.

**Art. 4º** - A implantação e funcionamento do Programa Bolsa Trabalho dar-se-á a partir da aprovação desta Lei, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, com base no artigo 14, inciso I da Lei nº 366/02, de 15 de abril de 2002.

**Art. 5º** - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, em 07 de Abril de 2003.

  
ANTÔNIO DA COSTA REIS  
Prefeito Municipal